



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SÚMULA: Aprova a substituição de representantes da Comissão para avaliar as solicitações de inscrição/renovação dos programas/serviços de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes das entidades governamentais e não-governamentais; registro/renovação das entidades não-governamentais, bem como, da inscrição/renovação/cadastro dos programas de aprendizagem, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – PR – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a substituição de representantes da Comissão para avaliar as solicitações de inscrição/renovação dos programas/serviços de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes das entidades governamentais e não-governamentais; registro/renovação das entidades não-governamentais, bem como, da inscrição/renovação/cadastro dos programas de aprendizagem, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – PR – CMDCA

Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

| NOME | REPRESENTAÇÃO |
|----------------------------|-------------------------|
| Elessandra Pacheco Coelho | Poder Público (CMDCA) |
| Mona Lisa Seletti Carvalho | Poder Público (CMDCA) |
| Lucinéia Aparecida da Cruz | Sociedade Civil (CMDCA) |
| Tatiana da Silva Rabito | Sociedade Civil (CMDCA) |

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 14 de abril de 2021.

MONA LISA SELETTI CARVALHO

Presidente do CMDCA